



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Estudo Técnico Preliminar visa a contratação de uma solução mais efetiva no fornecimento de internet banda larga para os setores da administração pública. Atualmente, possuímos vários links de internet contratados com a empresa IP SOLUCOES TECNOLOGICAS, ambos com vigência contratual até agosto de 2025. No entanto, não a mais legalidade para um novo aditivo ao contrato sendo necessário abertura de processo licitatório para escolha da empresa que fornecerá os links evitando a paralização dos serviços.

A Contratação visa suprir a necessidade contínua no fornecimento conectividade de internet, tornando-se assim uma contratação essencial para garantir uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias dos vários setores da Administração pública. A ausência do serviço prejudicará os muitos serviços que o município disponibiliza on-line ao contribuinte como também o gerenciamento de dados (Sistema e-cloud) do município. A contratação é de extrema importância e emergência para manter a disponibilidade dos serviços e aumentar o desempenho das conexões das Secretarias Municipais.

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.
0001	2028	SERVIÇOS DE INTERNET - FORNECIMENTO DE 500 MB DE INTERNET – LOCAL DO PONTO 3 Á DEFINIR DE ACORDO COM NECESSIDADE DA SECRETARIA REQUISITANTE.	MÊS	12
0002	2029	SERVIÇOS DE INTERNET - FORNECIMENTO DE 500 MB DE INTERNET – LOCAL DO PONTO 4 Á DEFINIR DE ACORDO COM NECESSIDADE DA SECRETARIA REQUISITANTE	MÊS	12
0003	2027	SERVIÇOS DE INTERNET - FORNECIMENTO DE 500 MB DE INTERNET – LOCAL DO PONTO 2 Á DEFINIR DE ACORDO COM NECESSIDADE DA SECRETARIA.	MÊS	12

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

0004	2031	SERVIÇOS DE INTERNET - FORNECIMENTO DE 500 MB DE INTERNET – LOCAL DO PONTO 5 Á DEFINIR DE ACORDO COM NECESSIDADE DA SECRETARIA REQUISITANTE.	MÊS	12
0005	2009	SERVIÇOS DE INTERNET - FORNECIMENTO DE 500 MB DE INTERNET PARA A CENTRO MUNICIPAL INFANTIL TIA ADALGIZA - CRECHE	MÊS	12
0006	2021	SERVIÇOS DE INTERNET - FORNECIMENTO DE 500 MB DE INTERNET PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	MÊS	12
0007	2026	SERVIÇOS DE INTERNET - FORNECIMENTO DE 500 MB DE INTERNET PARA CASA DE CULTURA	MÊS	12
0008	2019	SERVIÇOS DE INTERNET - FORNECIMENTO DE 500 MB DE INTERNET PARA CONSELHO TUTELAR	MÊS	12
0009	2020	SERVIÇOS DE INTERNET - FORNECIMENTO DE 500 MB DE INTERNET PARA CRAS	MÊS	12
0010	2025	SERVIÇOS DE INTERNET - FORNECIMENTO DE 500 MB DE INTERNET PARA EMATER	MÊS	12
0011	2011	SERVIÇOS DE INTERNET - FORNECIMENTO DE 500 MB DE INTERNET PARA ESCOLA OLINTO MARTINS.	MÊS	12
0012	2008	SERVIÇOS DE INTERNET - FORNECIMENTO DE 500 MB DE INTERNET PARA ESCOLA PADRE ALIPIO PINHEIRO MARTINS.	MÊS	12
0013	2023	SERVIÇOS DE INTERNET - FORNECIMENTO DE 500 MB DE INTERNET PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.	MÊS	12
0014	2016	SERVIÇOS DE INTERNET - FORNECIMENTO DE 500 MB DE INTERNET PARA FARMÁCIA MUNICIPAL	MÊS	12
0015	2024	SERVIÇOS DE INTERNET - FORNECIMENTO DE 500 MB DE INTERNET PARA PÁTIO 2	MÊS	12
0016	2013	SERVIÇOS DE INTERNET - FORNECIMENTO DE 500 MB DE INTERNET PARA POLÍCIA MILITAR.	MÊS	12
0017	2018	SERVIÇOS DE INTERNET - FORNECIMENTO DE 500 MB DE INTERNET PARA POLICLINICA.	MÊS	12
0018	2012	SERVIÇOS DE INTERNET - FORNECIMENTO DE 500 MB DE INTERNET PARA PREFEITURA	MÊS	12
0019	2010	SERVIÇOS DE INTERNET - FORNECIMENTO DE 500 MB DE INTERNET PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MÊS	12
0020	2022	SERVIÇOS DE INTERNET - FORNECIMENTO DE 500 MB DE INTERNET PARA SECRETARIA DE OBRAS	MÊS	12

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

0021	2015	SERVIÇOS DE INTERNET - FORNECIMENTO DE 500 MB DE INTERNET PARA SECRETARIA DE SAÚDE	MÊS	12
0022	2017	SERVIÇOS DE INTERNET - FORNECIMENTO DE 500 MB DE INTERNET PARA UBS	MÊS	12
0023	0120	SERVIÇOS DE INTERNET - FORNECIMENTO DE 500 MB DE INTERNET – LOCAL DO PONTO 1 Á DEFINIR DE ACORDO COM NECESSIDADE DA SECRETARIA.	MÊS	12

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O município não possui plano de contratação anul publicado, más a contratação está prevista na lei orçamentaria para o ano de 2025. .

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.1 INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. O objeto deste certame é futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual a partir do backbone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência.

1.2. A aquisição vai ser realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, visando o menor preço por LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, além das legislações complementares vigentes e pertinentes a matéria.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Atualmente, a Prefeitura Municipal de Oratórios mantém um link que é utilizado para acessos à Internet e divulgação de seus serviços ao público externo. Na arquitetura atual, o link é responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro do órgão e todos os serviços disponíveis ao público externo.

2.1.2. Caso não contratados, todo o acesso à Internet será interrompido e grande parte dos sistemas mantidos pela Prefeitura ficará indisponível.

2.1.3. Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Prefeitura consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços On Line, Acesso à Internet em todas as Unidades Administrativas Municipais (Escolas, Unidades Básicas), Acesso a Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Consulta de Processos, Emissão de IPTU, Alvarás, Licitações, Área de Servidor/Intranet, Acessos aos Sistemas e outros.

2.2 – Os quantitativos são o resultado de cada ponto multiplicado por 12 meses, que são o período de fornecimento dos serviços.

2.3 Os bens/materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Bens/serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

2.4. Da fundamentação legal

2.4.1. Normas e procedimentos contidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no edital.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

3.1 O quadro a seguir demonstra as especificações dos produtos a serem adquiridos e valores estimados:

LOTE 01.						
Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	2028	SERVIÇOS DE INTERNET - FORNECIMENTO DE 500 MB DE INTERNET – PONTO 3 – POSTO DE SAUDE, LOCALIZADO NO SÍTIO SÃO PEDRO, CEP 35.439-000 – S/N, ZONA RURAL .	MÊS	12	599,75	7.197,00
Valor do lote 01 : R\$ 7.197,00 (Sete mil, cento e noventa e sete reais).						
LOTE 02						
0001	2029	SERVIÇOS DE INTERNET - FORNECIMENTO DE 500 MB DE INTERNET – LOCAL DO PONTO 4 Á DEFINIR DE ACORDO COM NECESSIDADE DA SECRETARIA REQUISITANTE	MÊS	12	599,75	7.197,00
0002	2027	SERVIÇOS DE INTERNET - FORNECIMENTO DE 500 MB DE INTERNET – LOCAL DO PONTO 2 Á DEFINIR DE ACORDO COM NECESSIDADE DA SECRETARIA.	MÊS	12	599,75	7.197,00
0003	2031	SERVIÇOS DE INTERNET - FORNECIMENTO DE 500 MB DE INTERNET – LOCAL DO PONTO 5 Á DEFINIR DE ACORDO COM NECESSIDADE DA SECRETARIA REQUISITANTE.	MÊS	12	599,75	7.197,00
0004	2009	SERVIÇOS DE INTERNET - FORNECIMENTO DE 500 MB DE INTERNET PARA A CENTRO MUNICIPAL INFANTIL TIA ADALGIZA - CRECHE	MÊS	12	599,75	7.197,00
0005	2021	SERVIÇOS DE INTERNET - FORNECIMENTO DE 500 MB DE INTERNET PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	MÊS	12	599,75	7.197,00
0006	2026	SERVIÇOS DE INTERNET - FORNECIMENTO DE 500 MB DE INTERNET PARA CASA DE CULTURA	MÊS	12	599,75	7.197,00

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

0007	2019	SERVIÇOS DE INTERNET - FORNECIMENTO DE 500 MB DE INTERNET PARA CONSELHO TUTELAR	MÊS	12	599,75	7.197,00
0008	2020	SERVIÇOS DE INTERNET - FORNECIMENTO DE 500 MB DE INTERNET PARA CRAS	MÊS	12	599,75	7.197,00
0009	2025	SERVIÇOS DE INTERNET - FORNECIMENTO DE 500 MB DE INTERNET PARA EMATER	MÊS	12	599,75	7.197,00
0010	2011	SERVIÇOS DE INTERNET - FORNECIMENTO DE 500 MB DE INTERNET PARA ESCOLA OLINTO MARTINS.	MÊS	12	599,75	7.197,00
0011	2008	SERVIÇOS DE INTERNET - FORNECIMENTO DE 500 MB DE INTERNET PARA ESCOLA PADRE ALIPIO PINHEIRO MARTINS.	MÊS	12	599,75	7.197,00
0012	2023	SERVIÇOS DE INTERNET - FORNECIMENTO DE 500 MB DE INTERNET PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.	MÊS	12	599,75	7.197,00
0013	2016	SERVIÇOS DE INTERNET - FORNECIMENTO DE 500 MB DE INTERNET PARA FARMÁCIA MUNICIPAL	MÊS	12	599,75	7.197,00
0014	2024	SERVIÇOS DE INTERNET - FORNECIMENTO DE 500 MB DE INTERNET PARA PÁTIO 2	MÊS	12	599,75	7.197,00
0015	2013	SERVIÇOS DE INTERNET - FORNECIMENTO DE 500 MB DE INTERNET PARA POLÍCIA MILITAR.	MÊS	12	599,75	7.197,00
0016	2018	SERVIÇOS DE INTERNET - FORNECIMENTO DE 500 MB DE INTERNET PARA POLICLINICA.	MÊS	12	599,75	7.197,00
0017	2012	SERVIÇOS DE INTERNET - FORNECIMENTO DE 500 MB DE INTERNET PARA PREFEITURA	MÊS	12	599,75	7.197,00
0018	2010	SERVIÇOS DE INTERNET - FORNECIMENTO DE 500 MB DE INTERNET PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MÊS	12	599,75	7.197,00
0019	2022	SERVIÇOS DE INTERNET - FORNECIMENTO DE 500 MB DE INTERNET PARA SECRETARIA DE OBRAS	MÊS	12	599,75	7.197,00
0020	2015	SERVIÇOS DE INTERNET - FORNECIMENTO DE 500 MB DE INTERNET PARA SECRETARIA DE SAÚDE	MÊS	12	599,75	7.197,00
0021	2017	SERVIÇOS DE INTERNET - FORNECIMENTO DE 500 MB DE INTERNET PARA UBS	MÊS	12	599,75	7.197,00
0022	0120	SERVIÇOS DE INTERNET - FORNECIMENTO DE 500 MB DE INTERNET – LOCAL DO PONTO 1 Á	MÊS	12	599,75	7.197,00

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

		DEFINIR DE ACORDO COM NECESSIDADE DA SECRETARIA.				
Total do Lote 02 ==> 158.334,00 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais)						

3.2 Não serão adjudicados valores acima do valor unitário estimado.

3.3 Os produtos deverão ser entregues em condições seguras de consumo/utilização, bem como deverão observar as normas técnicas dos órgãos reguladores, **RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO**, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção e deverão estar dentro do prazo de validade.

3.4 Será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o menor preço global do Lote 01.

4. CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

4.1. Todos os equipamentos, serviços necessários para a instalação, incluindo a configuração serão fornecidos pela empresa contratada;

4.1.1. A configuração fornecida pela empresa contratada limita-se aos equipamentos fornecidos por ela.

4.1.2. A contratada deverá fornecer roteadores compatíveis com o ponto solicitado, repetidor de internet no ponto que for necessário, todos materiais necessários para prestação dos serviços, incluindo cabos e equipamentos, na modalidade comodato, quando necessário, ficando a contratante responsável por eles durante o período de contrato.

4.2. A CONEXÃO

4.2.1. Os equipamentos para conexão com a rede da contratante, no caso o roteador, deverão possuir portas ethernet que suporte a velocidade de 10/100/1000 MBPS, mínimo de 4 portas;

4.2.2. Disponibilizar endereços de IP válidos e fixos quando necessários;

4.2.3. Possuir backbone próprio ou estar conectado diretamente a 2 (dois) sistemas autônomos (AS- Autônomos System) nacionais distintos;

4.2.4. O desempenho e qualidade no Backbone, que deverá ser garantido em contrato e deverão obedecer aos seguintes padrões:

4.2.5. Latência: < 50ms

4.2.6. Perda de Pacotes: < 1%

4.2.7. Disponibilidade mensal: > 90%

4.2.8. ENTREGA E INSTALAÇÃO

4.2.9. O link deverá ser entregue totalmente em tecnologia via fibra, do backbone da contratada até o endereço da instalação;

4.2.10. Instalado o produto, equipe composta de técnicos e com apoio de técnicos do licitante vencedor efetuará os testes de conformidade e verificação final. Não deverá ter custo de instalação, mudança de local no mesmo endereço e mudança de endereço.

4.2.11. Prevê-se o prazo máximo de 15 dias, para a implantação do ponto destacado neste item;

4.2.12. A infraestrutura de suporte e fixação dos equipamentos, bastidores, cabeamento estruturado e demais itens correlatos, serão fornecidos e viabilizados pela contratada.

4.2.13. TESTES DE CONFORMIDADE E VERIFICAÇÃO FINAL

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

4.2.14. A aceitação do link dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do serviço com a observação, pelo CONTRATANTE, através de pessoa designada,

4.2.15. de normalidade no fornecimento do serviço de internet;

4.2.16. Em caso de rejeição do serviço de internet, o CONTRATANTE poderá solicitar a suspensão da implantação do serviço, até que o(s) possível (is) problema(s) seja(m) sanado(s), sem que isso gere direito ao CONTRATADO de protelar a implantação dentro dos prazos definidos;

4.2.17. Para aceite de instalação do link de internet, o CONTRATADO deverá utilizar equipamento certificado para realizar um teste que consiste em teste de banda realizados pelo serviço SIMET (Nic.BR);

4.2.18. O teste de aceite dos serviços de internet será composto, no mínimo, por teste de navegação pela internet e intranet do CONTRATANTE.

4.2.19. GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.2.20. Deverá ser fornecido manutenção e suporte técnico durante a vigência do contrato, sem custos adicionais, sob as seguintes condições:

4.2.21. Atendimento telefônico (através de número próprio), para gestão de problemas, disponíveis 24 (vinte quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para abertura de chamadas técnicas;

4.2.22. Todas as chamadas técnicas deverão ser registradas em sistema informatizado;

4.2.23. O fechamento da chamada técnica somente poderá ocorrer com anuência do departamento de TI da Prefeitura;

4.2.24. Tempo de reparo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis a partir da hora da abertura do chamado;

4.2.25. O prazo máximo para início de atendimento à chamada técnica deverá ser de até 06 (seis) horas corridas, a partir da hora de abertura do chamado;

4.2.26. O prazo máximo para resolução dos problemas, objeto da chamada técnica, deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas corridas úteis, a partir da hora de abertura do chamado;

4.2.27. Manutenção e assistência técnica em qualquer situação de falha dos links contratados, incluindo todo e qualquer equipamento da CONTRATADA;

4.2.28. Eventuais interrupções programadas dos serviços, quando necessárias, deverão ser informadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias;

4.2.29. Qualquer manutenção ou intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços, ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com o departamento de TI da Prefeitura, exceto quando esta se tratar de uma emergência;

4.2.30. As manutenções preventivas corretivas ou ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias ou indisponibilidade nos serviços, desde que previamente acordadas entre a CONTRATADA e a Prefeitura e realizados nos horários estipulados pela Prefeitura, não geram descontos na fatura;

4.2.31. Em caso de falha ou inoperância de qualquer circuito ou equipamento que tenha reflexo na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá abrir uma chamada técnica, independente de solicitação do departamento de TI da Prefeitura, após a constatação do problema, e dar ciência a o departamento de TI da Prefeitura, da execução dos reparos;

4.2.32. Todo circuito será considerado indisponível quando inoperante;

4.2.33. A vencedora deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM)¹ outorgado pela ANATEL, para prestar o serviço objeto deste edital;

4.2.34. O licitante vencedor deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de instalação e manutenção dos seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço;

4.2.35. Cobertura em todos os pontos mencionados sem exceção;

4.2.36. Reposição de equipamentos com problemas será feita pela contratada sem custo adicional;

4.2.37. Possibilidade de cancelamento de qualquer ponto, a qualquer tempo, sem ônus para a Prefeitura.

4.2.38. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

4.2.39. Especificação técnica dos acessos à internet de banda larga:

4.2.40. Os acessos à internet de banda larga devem atender as seguintes características mínimas:

4.2.41. Uso de IP fixo e real quando necessário a cada acesso;

4.2.42. Conexão ao backbone da internet por tecnologia de fibra óptica;

4.2.43. Acesso direto à internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros;

4.2.44. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;

4.2.45. Possibilidade de mudança de endereço do ponto de acesso;

4.2.46. Possibilidade de mudança do local do ponto de acesso no mesmo endereço;

4.2.47. SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

4.2.48. O serviço de instalação e configuração dos acessos de banda larga compreendem:

4.2.49. Instalação dos acessos à internet, sendo que:

4.2.50. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários (modem, roteador, cabos, conectores etc.) por cessão ou comodato, necessários à perfeita instalação e funcionamento dos acessos;

4.2.51. Na eventual necessidade de furação da laje, esta deverá ser previamente acordada com a Secretaria responsável pelo ponto de acesso e deverá ser executado com furadeira e brocas de vídea/diamante, para que se minimize o impacto sobre a estrutura;

4.2.52. A CONTRATADA deve executar testes nos acessos, de forma a garantir o funcionamento antes da entrega;

4.2.53. Os serviços serão recebidos pela pessoa indicada na autorização de fornecimento que fará a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.2.54. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a contratante não o aceitará e lavrará o termo circunstanciado o fato, que deverá ser encaminhado a Contratada;

4.2.55. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.2.56. As entregas serão solicitadas de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município;

4.2.57. A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Oratórios, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada no e-mail

indicado na proposta da fornecedora, se caso a licitante alterar o e-mail, a mesma deverá comunicar imediatamente o Setor de Compras;

4.2.58. Será considerado como data de recebimento da autorização de fornecimento o primeiro dia útil seguinte ao envio do e-mail.

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

4.3. CAPACIDADE TÉCNICA

- 4.3.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória dos serviços objeto desta licitação ou similares de complexidade equivalente ou superior, compatível em características, quantidades e prazos com objeto desta licitação.
- 4.3.2. Apresentação de responsável técnico para emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para execução dos serviços a época da assinatura do contrato.
- 4.3.3. Apresentação de no mínimo 01 (um) profissional detentor de Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores a época da assinatura do contrato. O diploma poderá ser original ou cópia acompanhada do original para devida autenticação.
- 4.3.4. O vínculo entre a empresa contratada e a pessoa física do profissional responsável técnico pela execução dos serviços pode ter qualquer natureza jurídica admitida pelo Direito e deve ser provado por documentação hábil. Exemplificativamente, sem prejuízo de outras situações, o RT pode ser titular da empresa, sócio, empregado, indivíduo contratado como autônomo etc.
- 4.3.5. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo ou da ata de eleição dos administradores da mesma.
- 4.3.6. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional de que trata subitem “4.3.3”, deverá participar na execução dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura.

5. CUSTO ESTIMADO

5.1 O custo estimado de referência foi apurado com base em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto, a partir da pesquisa de fornecedores, utilização de bancos de dados de outros órgãos, entidades ou entes federados, cujos mercados são regionalmente semelhantes, atendendo desta forma o art. 43, IV da Lei nº 14.133 subsidiariamente a Instrução Normativa nº 73/2020.

6. DA DOTAÇÃO, DO CONTRATO/ DO ADITAMENTO

6.1. A dotação necessária à realização da despesa decorrente do objeto desta Licitação será a constante neste termo de referência;

6.2.

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.07.00.20.606.0008.2.0069	1.500.000	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	R\$ 7.197,00
3.3.90.40.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007	1.500.000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 50.379,00
3.3.90.40.00.2.03.01.12.361.0014.2.0020	1.500.000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 28.788,00
3.3.90.40.00.2.04.00.15.452.0002.2.0035	1.500.000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R\$ 21.591,00
3.3.90.40.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047	1.500.000	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 28.788,00
3.3.90.40.00.2.06.01.08.244.0015.2.0061	1.500.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 21.1591,00
3.3.90.40.00.2.10.03.13.392.0011.2.0029	1.500.000	MANUT. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO CULTURAL	R\$ 7.197,00
3.3.90.40.00.2.10.03.13.392.0011.2.0029	1.500.000	MANUT. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO CULTURAL	R\$ 8.595,96

6.3. As cláusulas contratuais obedecerão às disposições legais, bem como poderão atribuir outras cláusulas de acordo com a solicitação do departamento e o objeto empregado, para fins de efetividade e legalidade, nos termos da Lei nº 14.133.

6.4. Dar-se-á rescisão contratual das partes nos termos da aplicação da Lei Federal nº 14.133 de

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

2021.

6.5. Poderá ser solicitado aditamento contratual nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

6.6. Os reajustes que se fizerem necessários obedecerão aos índices oficiais do governo, acumulados nos últimos 12 (doze) meses.

7. DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse Termo de Referência, assumindo a execução da sua proposta, responsabilizando por todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e regular execução do objeto e, ainda, cumprir a legislação pertinente ao objeto deste Termo, bem como as cláusulas e condições avençadas entre as partes.

7.2. Efetuar a entrega dos bens, conforme especificações, prazo e local constante Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos, 12,13 e 17, do código de defesa do consumidor lei nº 8.078, de 1990.

7.4. A Contratada se responsabilizará por quaisquer vícios existentes no produto.

7.5. A Contratada obriga-se a fornecer os itens constantes no objeto desta licitação;

7.6. A Contratada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução.

7.7. A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar fornecer os objetos de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

8.4 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

8.5 Zelar para que durante toda a vigência do pedido sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

10.1 O Controle e acompanhamento da execução do objeto desse Termo obedecerá às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como a exigência do edital, sem prejuízo a outros instrumentos adotados pela contratante para o fiel cumprimento das condições estabelecidas para a aquisição.

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

10.2 A Fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da contrata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.3 A conformidade do material a ser fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.

10.5 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, e;

11.1.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.2 Fraudar na execução do contrato;

11.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4 Cometer fraude fiscal;

11.1.5 Não mantiver a proposta.

11.2 A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada, e será expedido:

a) pelo responsável pelo setor de licitações do órgão ou entidade da administração pública quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

b) pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

11.3 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à pessoa física ou jurídica licitante ou ao fornecedor responsável pelo atraso/mora no cumprimento de suas obrigações licitatórias ou contratuais ou pela prática de determinados atos, de acordo com os percentuais a seguir:

11.3.1 Percentuais de multa moratória:

a) 0,5 % (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, por dia de atraso na execução do objeto até o 30º (trigésimo) dia, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 5% (cinco por cento);

b) 1,0 (um por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto relacionado ao

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento);

11.3.2. Percentuais de multa compensatória:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.

11.4 O valor da sanção pecuniária deverá obrigatoriamente ser deduzido de eventuais créditos ou garantias da pessoa física ou jurídica, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

11.5 Sempre que o valor da sanção pecuniária ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial, pelo órgão competente.

11.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/fornecimento ou execução do serviço.

11.7 A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas em lei.

11.8 A suspensão é a sanção que impossibilita a participação de pessoa física ou jurídica em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Oratórios, de acordo com os prazos a seguir:

a) mínimo de 90 (noventa) e máximo de 180 (cento e oitenta) dias, na hipótese de a apenada ser reincidente na sanção de advertência, independentemente do fundamento do primeiro sancionamento;

b) mínimo de 6 (seis) e máximo de 12 (doze) meses, quando a licitante solicitar cancelamento da proposta após o resultado do julgamento;

c) mínimo de 12 (doze) e máximo de 60 (sessenta) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o contrato/nota de empenho ou retirar/receber a autorização/ordem de entrega/fornecimento do bem ou prestação do serviço;

d) mínimo de 24 (vinte e quatro) e máximo de 60 (sessenta) meses, quando a licitante/contratada praticar ou deixar de praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação, sem prejuízo da responsabilização penal e civil; mínimo de 24 (vinte e quatro) e máximo de 60 (sessenta) meses, quando a licitante/contratada apresentar documentos fraudulentos nas licitações, sem prejuízo da responsabilização penal e civil;

e) mínimo de 24 (vinte e quatro) e máximo de 60 (sessenta) meses, quando a licitante/contratada se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal

11.9 A suspensão poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.

11.10 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Prefeito Municipal.

11.11 A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

11.12 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada na forma do Decreto nº 5.237/2018 e seus efeitos serão extensivos a toda Administração Pública.

11.13 As pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Oratórios, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos;

b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

11.14 As sanções previstas nos itens acima poderão também ser aplicadas às pessoas físicas e jurídicas que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham sido condenadas por atos de improbidade administrativa ou atos de corrupção empresarial, na forma da Lei.

11.15 Compete ao órgão ou entidade requisitante da contratação a indicação das penalidades previstas neste termo de referência, cuja aplicação dependerá de ato da autoridade competente.

11.16 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

11.17 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas nos itens acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

11.18 As penalidades aplicadas deverão ser registradas pelo setor de licitação da entidade ou órgão sancionador.

11.19 A sanção de advertência pode ser aplicada juntamente com a de multa.

11.20 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.21 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal, o fornecedor ficará isenta das penalidades mencionadas neste termo de referência.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Este *Estudo Técnico Preliminar* observou que em 2024 encerrava-se o contrato com a empresa responsável pelo fornecimento de internet, levando a necessidade de nova licitação para este serviço. Além disso, foi observada a oportunidade de aumentar as capacidades dos acessos existentes, em decorrência das demandas quantitativas e qualitativas analisadas e apresentadas.

A proximidade do final da vigência do contrato para fornecimento de serviços de acesso à Internet, associada a necessidade de aumento das capacidades de alguns acessos, contribuiu para que sejam consideradas, na nova licitação, ofertas de serviços mais robustos de acesso à Internet em vários pontos do serviço público.

A solução que melhor atende à necessidade bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e garantia do serviço a ser prestado neste cenário apresentado é a abertura de processo licitatório tendo sido realizado pesquisa de preço no comércio local e regional.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não há necessidade de parcelamento.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do serviço possui natureza contínua por serem essenciais as secretarias e departamentos públicos.

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

Para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades finalísticas bem como ao seu suporte.

Portanto, os resultados pretendidos com a referida aquisição serão:

Velocidade: A internet banda larga por meio de fibra óptica oferece velocidades muito mais rápidas do que outros tipos de conexão à internet, como a conexão via cabo ou DSL. Isso significa que a secretaria pode transmitir e receber informações de forma mais rápida e eficiente, o que pode ser especialmente importante em situações de emergência;

Confiabilidade: A internet banda larga por meio de fibra óptica é muito mais confiável do que outros tipos de conexão à internet. Isso se deve em parte ao fato de que a fibra óptica é menos suscetível a interferências externas, como o clima ou a proximidade de outras linhas de comunicação. Isso significa que a secretaria pode contar com uma conexão à internet confiável e consistente, o que é crucial para manter a continuidade dos serviços prestados;

Capacidade: A internet banda larga por meio de fibra óptica tem uma capacidade muito maior do que outros tipos de conexão a internet. Isso significa que a secretaria pode enviar e receber grandes quantidades de dados com muito mais facilidade e rapidez.

Por fim pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não será necessária a adequação do ambiente uma vez que os serviços serão fornecidos pela Contratada diretamente em suas sedes sob responsabilidade das Secretarias, departamentos e T.I.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há o que se falar em contratações correlatas e/ou interdependentes no que tange ao presente objeto da contratação, que será executado por meio de um único contrato.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando e mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade.

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

Caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

- a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- b) Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;
- c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o uso.
- d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
- e) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- f) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, foi possível concluir que os estudos preliminares evidenciaram pela possibilidade de contratação do item descrito acima, bem como adequada às necessidades desta Administração.

Por fim, havendo a previsão, viabilidade financeira entende-se como viável e razoável a contratação por meio de abertura de processo licitatório norteado pela lei 14.133/21 descrito neste ETP para atender ao interesse público.

Oratórios/MG, 15 de maio de 2025.

Gleyson dos Reis Soares
Secretário de Planejamento e Contabilidade

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101